



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o pagamento da folha dos servidores da Fundação Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), com fundamento no inciso I, do artigo 41, da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01.01	Administração Geral	
12.362.0503.2.052	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
1-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.100.0006	Fundação Educacional	
06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0009.2.053	FE - Manutenção do Ensino Médio	
12-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.100.0006	Fundação Educacional	
06	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01	Fundação Educacional de SJRPardo	
06.01.03	Ensino Profissionalizante	
12.363.0012.2.054	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante	
18-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00
Fonte 04.000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.100.0006	Fundação Educacional	
Total		189.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM SJRPardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
190-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.000,00
Fonte 01.000000	Tesouro	
C. Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
Total		189.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.º 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n.º 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 15 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
AGORA
Edição de 16.12.2016
João Leite
Visto

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta Rio Pardo
Edição de 17.12.2016
João Leite
Visto